



## DEFESA NACIONAL E FINANÇAS

## Gabinetes da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças

## Despacho n.º 11033/2023

*Sumário:* Admissões aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes (QP) das Forças Armadas durante o ano de 2023.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, o número de vagas para admissão aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes é fixado anualmente por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional e das finanças, sob proposta dos Chefes de Estado-Maior dos respetivos ramos das Forças Armadas.

Assim, observadas as formalidades exigidas, determina-se o seguinte:

1 — O número de vagas para admissão, durante o ano de 2023, aos cursos, tirocínios ou estágios de ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes das Forças Armadas é o constante do quadro em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — Os encargos financeiros resultantes dos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes são suportados pelos orçamentos dos respetivos ramos.

13 de outubro de 2023. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*. — 18 de outubro de 2023. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

## ANEXO

**Número de vagas para admissão, durante o ano de 2023, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes**

Ramo	Cursos, tirocínios ou estágios	Vagas
Marinha . . . . .	Oficiais (1) . . . . .	102
	1.º ano da Escola Naval — Ensino Universitário . . . . .	48
	Admitir por concurso. . . . .	54
	Sargentos (2) . . . . .	71
Exército . . . . .	Praças (3) . . . . .	187
	Oficiais (4) . . . . .	93
	1.º ano da Academia Militar — Ensino Universitário . . . . .	80
Força Aérea . . . . .	Admitir por concurso. . . . .	13
	Sargentos (5) . . . . .	55
	Oficiais (6) . . . . .	93
	1.º ano da Academia de Força Aérea — Ensino Universitário . . . . .	59
Forças Armadas . . . . .	Admitir por concurso. . . . .	34
	Sargentos (7) . . . . .	63
	<i>Total (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7) . . . . .</i>	664

316970232